



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

Data da Homologação: 15/06/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da banda “CAPITÃO FORRÓ”, em praça pública, no dia 19 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2026”, neste Município de Souto Soares/BA.

PROPONENTE: BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.739/0001-07, com sede na Rua PE E21 (Conjunto Planalto Araturi), nº 55, Bairro Araturi (Jurema), no Município de Caucaia/CE, CEP: 61.655-160.

DECRETO/GP Nº 026/2025, 06 de Janeiro de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

José Fábio Vieira de Souza
1º Membro da equipe de apoio

Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 98313-2404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

- (x) SERVIÇO
() MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da banda “CAPITÃO FORRÓ”, em praça pública, no dia 19 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2026”, neste Município de Souto Soares/BA.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

Os festejos juninos constituem uma das mais importantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, representando patrimônio imaterial de grande relevância social, histórica e econômica. No Município de Souto Soares, o “Arraiá do Licuri” consolidou-se como evento tradicional, reunindo moradores, visitantes e turistas da região, fortalecendo a identidade cultural nordestina e fomentando o desenvolvimento econômico local por meio da movimentação do comércio e diversos serviços.

Ressalta-se que a edição 2026 do “Arraiá do Licuri” acontecerá nos dias 19 a 21 de junho traz como tema “Gonzagão”, em homenagem ao eterno Luiz Gonzaga, reconhecido nacionalmente como o “Rei do Baião” e um dos maiores representantes da cultura popular nordestina. A homenagem busca valorizar e preservar o legado musical de Luiz Gonzaga, cuja obra difundiu nacionalmente os ritmos nordestinos, especialmente o baião, o xote e o forró, tornando-se símbolo da identidade cultural do Nordeste brasileiro.

A escolha da banda **CAPITÃO FORRÓ** decorre da compatibilidade de seu repertório com a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

proposta cultural dos festejos juninos, privilegiando ritmos tradicionais nordestinos, especialmente o forró, gênero musical que representa a essência das comemorações de São João. A apresentação contribuirá para a valorização da cultura popular, fortalecendo as tradições regionais e proporcionando uma programação diversificada e atrativa ao público.

Ademais, a realização do espetáculo atende ao interesse público ao promover o acesso gratuito da população à cultura, ao lazer e ao entretenimento, em conformidade com os princípios da valorização da cultura popular e da democratização das manifestações artísticas, fortalecendo o calendário oficial de eventos do Município de Souto Soares/BA.

A inclusão do referido artista na grade oficial de atrações busca proporcionar entretenimento de qualidade à população local e aos visitantes, valorizando a cultura popular e promovendo um evento capaz de estimular o turismo, fortalecer a imagem institucional do Município e ampliar os benefícios sociais e econômicos decorrentes da realização dos festejos.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando que a apresentação artística integra a programação cultural do "Arraiá do Licuri – Ano 2026", sendo indispensável para o alcance dos objetivos da Administração Pública de promoção da cultura, incentivo ao turismo, desenvolvimento econômico local e preservação das tradições juninas, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da banda "CAPITÃO FORRÓ", em praça pública, no dia 19 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2026", neste Município de Souto Soares/BA.	R\$ 62.634,00	R\$ 62.634,00

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- () ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a realização do show artístico às 21:00h do dia 19 de junho de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão contratações referentes à parte estrutural, logística e organizacional do evento, de modo a garantir o bom desenvolvimento da programação dos Festejos Juninos "Arraiá do Lucuri" - Ano 2026, promovendo a difusão cultural deste Município.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A presente contratação, embora ainda não esteja incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), que devidamente inserida após a autorização da autoridade competente, está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

Ressalta-se que o PCA possui caráter facultativo e não obrigatório, conforme estabelecido no artigo 12, inciso VII, e no artigo 18, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, este Município está adotando as providências necessárias para a elaboração e formalização do referido Plano, como instrumento de planejamento que contribui para a melhoria da gestão das contratações públicas. Dessa forma, a presente contratação está embasada em planejamento sólido e será encaminhada para inclusão no PCA, após a autorização da autoridade competente, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis. A presente demanda decorre de uma necessidade real e atual da Administração, identificada a partir do planejamento interno realizado de forma coordenada entre as unidades demandantes, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza – Matrícula nº 4144

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Considerando a relevância da presente necessidade administrativa, solicitamos a autorização de Vossa Senhoria para prosseguimento do processo administrativo.

Souto Soares, em 15 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira
Matrícula nº 318
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCOS (AR)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os festejos juninos representam uma das mais relevantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, possuindo grande importância social, histórica, cultural e econômica. Nesse contexto, o "Arraiá do Licuri", realizado no Município de Souto Soares, consolidou-se como tradicional evento cultural, promovendo a valorização da identidade nordestina, incentivo ao turismo e fortalecimento da economia local. A realização do evento impulsiona significativamente diversos setores econômicos do Município, especialmente comércio, hospedagem, alimentação, transporte, ambulantes e prestação de serviços, ampliando a circulação de renda e gerando oportunidades de trabalho temporário durante o período festivo.

A edição 2026, que acontecerá entre os dias 19 e 21 de junho, terá como tema "Gonzagão", em homenagem ao saudoso Luiz Gonzaga, ícone da cultura popular nordestina e responsável pela difusão nacional do baião, xote e forró. Dessa forma, a contratação de atrações artísticas mostra-se necessária para garantir a preservação das tradições juninas, fortalecer a programação cultural do evento, atrair público e visitantes e proporcionar à população manifestações artísticas alinhadas à temática proposta.

A Administração entende que estão presentes os requisitos legais e técnicos que autorizam a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Risco (AR), nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os dispositivos legais municipais aplicáveis. A contratação apresenta características específicas, com previsibilidade de resultados e ausência de fatores que exijam avaliação aprofundada de riscos ou alternativas, permitindo a racionalização das etapas de planejamento. Por isso, justifica-se a simplificação do processo, assegurando celeridade, eficiência e segurança jurídica na implementação das medidas necessárias para a realização do evento, garantindo atendimento ao interesse público e à promoção do desenvolvimento cultural, social e econômico do município.

2. OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO:

Define-se que o objeto se refere a Contratação de show artístico da banda "CAPITÃO FORRÓ", em Praça Pública, no evento do dia 19 de junho de 2026, como parte da programação oficial dos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Lucuri 2026", evento promovido pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, conforme justificativa acima. Segue planilha abaixo com as especificações necessárias:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do objeto
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da banda "CAPITÃO FORRÓ", em praça pública, no dia 19 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2026", neste Município de Souto Soares/BA.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

01 3.1.1. A realização do objeto ocorrerá conforme a seguinte organização:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

3.1.1.1. Início da prestação dos serviços: dia 19 de junho de 2026.

3.1.1.3. Local e horário: A apresentação deverá ser executada em praça pública na sede do Município de Souto Soares/BA, com previsão estimada para início do show às 21:00h do dia 19/06/2026, tendo duração de 01h30min, ininterruptos.

Souto Soares, em 15 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da banda **“CAPITÃO FORRÓ”**, em praça pública, no dia 19 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA.

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela empresa: **BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.739/0001-07, com sede na Rua PE E21 (Conjunto Planalto Araturi), nº 55, Bairro Araturi (Jurema), no Município de Caucaia/CE, CEP: 61.655-160, representante exclusivo da banda **“CAPITÃO FORRÓ”**, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

CNPJ – 13.922.554/0001-98

AVENIDA JOSÉ SAMPAIO, Nº 08, CENTRO – CEP - 46.990-000

DADOS DA EMPRESA: BANDA CAPITAO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

EMPRESA: BANDA CAPITAO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ:13.843.739/0001-07

ENDEREÇO: R PE E21 (CJ PLANALTO ARATURI) Nº 55/CALCAIA CE

FONE: 85 98756-6187

EMAIL:bandacapitaoforro2023@gmail.com

OBJETO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DA BANDA CAPITÃO FORRÓ, NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BA, NO DIA 19 DE JUNHO DE 2026, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS.

ITEM	OBJETO	DATA	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR SHOW
01	BANDA	19 DE JUNHO DE 2026	21:00	01:30 HORAS	62.634,00

ITEM	CUSTOS E DESPESAS PREVISTOS	VALOR
01	Artista	R\$20.000,00
02	Cachê dos músicos e equipe	R\$10.000,00
03	Transporte/translado	R\$16.000,00
04	Alimentação na estrada	R\$1.500,00
05	Custos administrativos	R\$5.000,00
06	PIROTECNIA E EFEITOS	R\$2.634,00
07	Imposto	R\$7.500,00
	Total:	R\$62.634,00

1. FORMA DE PAGAMENTO: MEDIANTE DA EMISSÃO ANTERIOR DA NOTA FISCAL 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO, E 50% PARA NO DIA DA APRESENTAÇÃO ANTES DA BANDA SUBIR NO PALCO, EM DEPOSITO BANCARIO EM NOME DA EMPRESA: BANDA CAPITAO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 13.843.739/0001-07, NA CONTA (AGÊNCIA: 0295 CONTA: 79857-6 BANCO BRADESCO).

2. O VALOR CONTEMPLA O SHOW DO ARTISTA, DOS MUSICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO, ALIMENTAÇÃO NA ESTRADA E IMPOSTO DA NOTA FISCAL POR CONTA DO CONTRATADO. POR CONTA DO CONTRATANTE: ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW CONFORME LIDER TÉCNICO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.

3. -VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ENDERSON DE SOUSA ANDRADE
MEDEIROS

NOME: BANDA CAPITAO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.843.739/0001-07

14 DE ABRIL DE 2026



PROPOSTA DE PREÇO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES- BA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BA, NO ANO DE 2026.

ATRAÇÃO DATA E VALOR

ITENS	DATA	ARTISTAS	TOTAL
01	19/06/2026	BANDA CAPITÃO FORRO	R\$ 62.634,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 62.634,00
--------------------------------	----------------------

COM DURAÇÃO DE 1:30 hr DE SHOW
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (noventa) dias

Caucaia- CE, 14 de abril de 2026

**ENDERSON DE SOUSA ANDRADE
MEDEIROS**

BANDA C.F. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 13.843.739/0001-07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES- BA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DOS
FESTEJOS JUNINOS DESTA MUNICÍPIO NO ANO DE 2026.**

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A Empresa BANDA CAPITÃO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 13.843.739/0001-07, através de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que se compromete com a Apresentação das Bandas BANDA CAPITAO FORRO DE 2hr DE SHOW, nos dias apresentados na PROPOSTA DE PREÇO, e cumprirá todas as exigências em atendimento ao que se pede no Contrato de Prestação de Serviços.

Caucaia- CE, 14 de abril de 2026

**ENDERSON DE SOUSA ANDRADE
MEDEIROS**

**BANDA C.F. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 13.843.739/0001-07**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES- BA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DOS
FESTEJOS JUNINOS DESTE MUNICÍPIO NO ANO DE 2026.**

DECLARACAO DE PROTECAO AO TRABALHO DO MENOR

Declarar, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

(☒) nem menor de 16 anos;

(☐) nem menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Caucaia- CE, 14 de abril de 2026

**ENDERSON DE SOUSA ANDRADE
MEDEIROS**

BANDA C.F. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.843.739/0001-07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDA CAPITAL FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 13.843.739/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

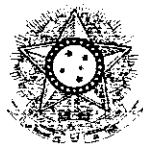
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:30:12 do dia 13/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2026.

Código de controle da certidão: **1C4F.A89F.5962.BCA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA CAPITAO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.843.739/0001-07

Certidão nº: 47387511/2026

Expedição: 12/05/2026, às 11:11:38

Validade: 08/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA CAPITAO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.843.739/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.843.739/0001-07

Razão social: BANDA CAPITAO FORRO PRODUcoes E EVENTOS LTDA.

Endereço: RPE E21 55 / ARATURI (JUREMA) / CAUCAIA / CE / 61655-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2026 a 29/06/2026

Certificação Número: 2026053100464920556122

Informação obtida em 12/06/2026 09:52:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

 Nome Empresarial: **BANDA CAPITAL DO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

 CNPJ: **13.843.739/0001-07**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juizes de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará** e inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, **15 de Maio de 2026 às 10:35:37**.

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **1472747144**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1472747144/



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CERTIDÃO N 011418/ 2026

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte	CPF/CNPJ
BANDA CAPITAO FORRO PRODUcoes E EVENTOS LTDA ME	13.843.739/0001-07
Endereço	Bairro
R PE E21 (CJ PLANALTO ARATURI) , 55 -	ARATURI (JUREMA)
Cidade	UF CEP
CAUCAIA	CE 61.655-160

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) encontra-se quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado porém, o direito da Secretaria de Finanças e Planejamento de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, na forma de legislação em vigor. Válida para todos os fins.

Caucaia-CE, 20 de maio de 2026 (12:49:33)

Certidão expedida gratuitamente com base no Decreto n 254, de 25 de janeiro de 2011.
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada obrigatoriamente no site da SEFIN
(<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>).

Valido até 30 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO e NULA.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202606675120

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 13843739000107
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 14/05/2026 ÀS 14:24:32
VÁLIDA ATÉ 13/07/2026**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Segunda via de certificado de registro de marca

Processo nº: 917629264

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 29/06/2019
Data da concessão: 26/09/2023
Fim da vigência: 26/09/2033

Titular: BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
[BR/CE]
CNPJ: 13843739000107
Endereço: RUA PE E21 (CJ PLANALTO ARATURI) Nº 55 - ARATURI JUREMA,
61655-160, Caucaia, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 25.1.9 e 27.5.2
NCL(11): 41
Especificação: Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário];
Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produção
musical - [Consultoria em]; Produção musical - [Assessoria em];
Produção musical; Serviços de entretenimento; Serviços de
espetáculos - [Assessoria em]; Serviços de espetáculos; Assessoria,
consultoria e informação em entretenimento [lazer]; Banda de música
[serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD
[serviços de estúdio]; Grupo musical; (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Segunda via de certificado de registro de marca

Processo nº: 917629264

Rio de Janeiro, 25/04/2024

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, flowing letters that appear to read 'SCL' followed by a long horizontal stroke.

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor

CONTRATO SOCIAL

BANDA CAPITÃO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

ENDERSON DE SOUSA ANDRADE, Brasileiro, nascido em Fortaleza/CE., Solteiro, data de nascimento 02/02/1992, Comerciante, nº do CPF.:056.844.273-32, RG.: 2003012043805 SSP/CE., domicílio e residência à Av.:D - Casa:242 - 2ª Etapa - Cj.Ceará - Fortaleza/CE. - CEP.:60.533-602; e

RAISSA SOUSA DE CASTRO, Brasileira, Emancipada, nascida em Fortaleza/CE., solteira, data de nascimento 19/08/1993, Estudante, nº de CPF.:059.906.093-02; RG.:2007612288SSP/CE., domicílio e residência à Rua:Curitiba nº:108 - HENRIQUE Jorge - Fortaleza/CE., (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial: **BANDA CAPITÃO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua: Curitiba - nº:108 - Henrique Jorge - Fortaleza/CE. - CEP:60.510-308(art. 997, II, CC/2002);

2ª O capital social será R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000(dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(UM REAL), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ENDERSON DE SOUSA ANDRADE..... nº de quotas 5.000
R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)

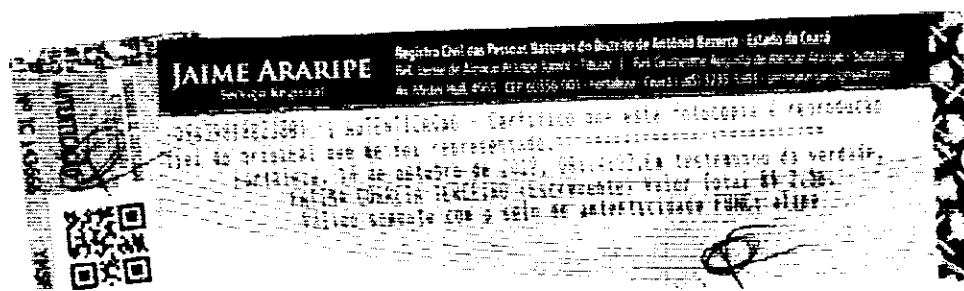
RAISSA SOUSA DE CASTRO..... nº de quotas 5.000
R\$ 5.000(CINCO MIL REAIS)

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto será: **PRODUÇÕES MUSICAIS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA; PRODUÇÃO ESPETACULO DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades em: 01/07/2011, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)



6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá ENDERSON DE SOUSA ANDRADE, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

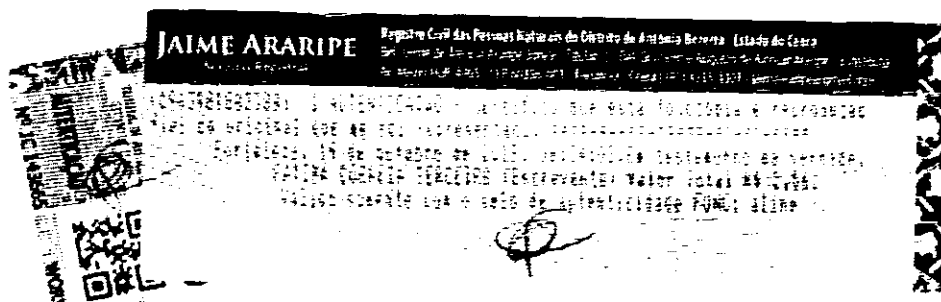
9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)



13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de FORTALEZA/CE., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (QUATRO) vias.

Fortaleza/CE., 20 de Junho de 2011.

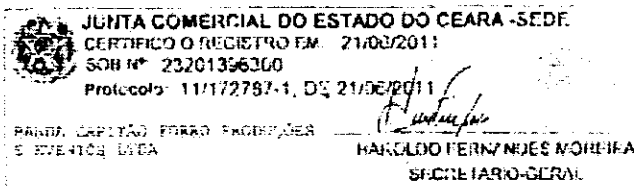
ENDERSON DE SOUSA ANDRADE Raissa Sousa de Castro

ENDERSON DE SOUSA ANDRADE
CPF.: 056.844.273-32

RAISSA SOUSA DE CASTRO
CPF.: 059.906.093-02

Visto: W

Nome: Lúcia Guimarães Pereira (OAB/CE-6.839)



JAIME ARARIPE

Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Antônio Bezerra - Estado do Ceará
Rua Manoel de Araújo Albuquerque - 110 - Fone: (85) 3441.1111 - E-mail: jca@jca.org.br
Av. Maracanã, 455 - CEP 60046-001 - Fortaleza - Ceará - Tel: (85) 3441.1111 - jca@jca.org.br

IDENTIFICAÇÃO: A IDENTIFICAÇÃO - Certifica que esta fotocópia é reprodução
fidelidade do original que se foi representado, e que o mesmo é verdadeiro.
Fortaleza, 16 de outubro de 2011, O/da Lúcia testamento de verdade.
Folha 000001 de 000001 - valor total: R\$ 2,00.
validade: 06/10/2011 - validade de autenticidade: 06/10/2011

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

BANDA CAPITÃO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME

Raissa
Anderson
ENDERSON

Pelo presente instrumento particular, **ENDERSON DE SOUSA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, nascido em Fortaleza/CE, em: 02/02/1992, comerciante, portador da RG.: 2003012043805 SSP/CE, e CPF.: 056.844.273-32, residente à AV. D – casa 242 – 2ª Etapa – Cj. Ceará – Fortaleza/CE, – CEP.: 60.533-602; e **RAISSA SOUZA DE CASTRO**, brasileira, solteira, nascida em Fortaleza/CE, em: 19/08/1993, comerciante, portadora da RG.: 2007612288 SSP/CE, e CPF.: 059.906.093-02, residente à rua: Curitiba – nº 108 – Henrique Jorge – Fortaleza/CE, CEP.: 60.510-305; ambos já qualificados na Sociedade Empresarial Limitada **BANDA CAPITÃO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME**, situada a rua: Curitiba – nº 108 – Henrique Jorge – Fortaleza/CE, CEP.: 60.510-305, conforme arquivo na Junta Comercial do Estado Ceará, sob nº 23201396300 por despacho em 21/06/2011, inscrita no CNPJ: 13.843.739/0001-07, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social pela primeira vez, conforme condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: Entra na sociedade **ANDESON DE SOUSA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, nascido em Fortaleza/CE, em: 23/03/1994, comerciante, portador da RG.: 2007010049256 - SSP/CE, e CPF.: 075.760.353-07, residente à rua E 21 – nº 55 – Conjunto Araturi – Caucaia/CE, CEP.: 61.655-160; ingressa no sociedade com 10.000 quotas no valor de R\$:1,00(um real)cada, totalizando R\$:10.000,00(dez mil reais).

SEGUNDA CLAUSULA: Sai da sociedade **RAISSA SOUZA DE CASTRO**, transfere suas quotas 5.000 no valor R\$:1,00(hum reais) cada uma, totalizando R\$: 5.000,00(cinco mil reais), para o Sr. **ENDERSON DE SOUSA DE ANDRADE**. Ficando da seguinte forma:

- **ENDERSON DE SOUSA ANDRADE**.....10.000 quotas.....R\$: 10.000,00
 - **ANDESON DE SOUSA ANDRADE**.....10.000 quotas.....R\$: 10.000,00
 - TOTALIZANDO**.....**20.000 quotas**.....**R\$:20.000,00**
- (VINTE MIL REAIS)

TERCEIRA CLAUSULA: A sociedade mudará o endereço da sede para rua Pedestre E 21(C). Planalto Araturi) - nº 55 – Bairro Araturi – Caucaia/CE, CEP.: 61.655-160.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5095352 em 06/06/2017 da Empresa **BANDA CAPITAO FORRO PRODUcoes E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ 13843739000107 e protocolo 172251974 - 26/04/2017. Autenticação: DE579C8E78CCE90E227625274EFAC4C1C9E3AB5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C221001345043 e o código de segurança ywpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

QUARTA CLAUSULA: A sociedade tem como objetivo: Produção musical; Atividade de sonorização e de iluminação; Produção de espetáculo de dança e de Rodeios; e acrescentará novos objetivos:

- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares,
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- Atividades de produção de fotografias;
- Montagens e desmontagens de andaimes e outras estruturas temporárias;

CLAUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos já construtivos e arquivados da sociedade não foram expressamente modificados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente em 04(quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, com a primeira via destinada a MM Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, para registro e arquivo.

Caucaia/CE, 12 de Abril de 2017.

ENDERSON DE SOUSA ANDRADE
ENDERSON DE SOUSA DE ANDRADE

CPF: 056.844.273-32

Sócio - Administrador

ANDESON DE SOUSA ANDRADE
ANDESON DE SOUSA ANDRADE

CPF: 075.760.353-07

Sócia - Quotista

Raissa Souza de Castro
RAISSA SOUZA DE CASTRO

CPF: 059.906.093-02

Testemunhas:

Murilo Moreira Ribeiro Filho
Murilo Moreira Ribeiro Filho
CPF: 382.947.883-68

Mª das Graças M. de Paiva
Mª das Graças M. de Paiva
CPF: 614.497.503-97



BANDA CAPITAL FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Protocolo: 17/225.197-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.843.739/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BANDA CAPITAO FORRO PRODUcoes E EVENTOS LTDA.

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA CAPITAO DO FORRO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PE E21 (CJ PLANALTO ARATURI)	NUMERO 55	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 61.655-160	BAIRRO/DISTRITO ARATURI (JUREMA)	MUNICÍPIO CAUCAIA	UF CE
-------------------	-------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILISE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 8644-0851
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2023 às 14:38:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
ANDESON SOUSA ANDRADE	
	DDT, IDENTIDADE / CARGO, ENDEREÇO / UF 2007010049256 SSP CE
	CPF DATA NASCIMENTO 075.760.353-07 23/03/1994
	FILIAÇÃO JOSE CLAUDIO ANDRADE MARIA FRANCINETE DE SOUSA
	PROFISSÃO AÇÃO EXT. TÍT. PERMISSÃO AB
Nº REGISTRO VALIDEZ IF HABILITAÇÃO 07557642865 21/04/2022 22/04/2021	
OBSERVAÇÕES EAR:	
ANDESON DE SOUSA ANDRADE	
LOCAL AMBULADOR DO PORTADOR DATA EMISSÃO CAPIM GROSSO, BA 22/04/2021	
Assinatura do Senador Rodrigo Perceira de Sousa Lima Diretor Geral	
46194814603 BA710509126	
BAHIA	

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2142826979

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2142826979

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito



PROIBIDO PLASTIFICAR

ENDERSON DE SOUSA ANDRADE MEDEIROS

1 ALUGA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2003012043805

30/11/2015

ENDERSON DE SOUSA ANDRADE MEDEIROS

JOSÉ CLAUDIO ANDRADE

MARIA FRANCINETE DE SOUSA

FORTALEZA - CE

02 02 1992

BEZERRA TERMO: 1170 FOLHA 271

056.844.273-32

26



BANDA CAPITÃO FORRÓ

Criada em 2011 A banda é conhecida como a melhor banda de arrasta pé do Brasil, sendo assim atrai também milhares de pessoas por onde passa, pelos shows super produzidos e figurinos arrojados.

A banda é composta por 3 cantores e 6 dançarina que por onde passa leva o público a loucura com sua coreografia envolvente. A banda já se apresentou em diversas cidades durante os festejos Juninos tais como SÃO JOÃO DE CAPIM GROSSO/ VARZEA NOVA/ PÉ DE SERRA RICHÃO DO JACUIPE/ SÃO JOSÉ/ ITABERABA / AURELINO LEAL /PIAU/ UTINGA/ UBAITABA E SÃO PEDRO DE ANDORINHA/ CAÉM FESTEJOS DE PONTO NOVO, entre outras cidades por todo o Brasil.



O último dia do Arraiá do Capitão fechou com chave de ouro



Quinta-feira, 14 de maio de 2014, foi o dia de fechar o Arraiá do Capitão, o maior evento cultural da cidade, com uma noite de festa e muita alegria.

O Arraiá do Capitão, o maior evento cultural da cidade, chegou ao fim nesta quinta-feira, 14 de maio, com uma noite de festa e muita alegria. O evento, que acontece todos os anos, é uma das principais atrações da cidade e atrai milhares de visitantes.

A noite de festa começou com o desfile das escolas de samba, que desfilaram pelas ruas da cidade. O desfile foi muito bonito e atraiu muitos visitantes. Depois do desfile, houve uma apresentação de dança e música. A noite terminou com uma festa de encerramento, com muita música e dança. O Arraiá do Capitão foi um sucesso e atraiu muitos visitantes. A cidade ficou muito bonita e alegre durante o evento. O Arraiá do Capitão é um dos principais eventos da cidade e atrai milhares de visitantes. A noite de festa foi muito bonita e atraiu muitos visitantes. O Arraiá do Capitão foi um sucesso e atraiu muitos visitantes. A cidade ficou muito bonita e alegre durante o evento.

O Arraiá do Capitão, o maior evento cultural da cidade, chegou ao fim nesta quinta-feira, 14 de maio, com uma noite de festa e muita alegria. O evento, que acontece todos os anos, é uma das principais atrações da cidade e atrai milhares de visitantes. A noite de festa foi muito bonita e atraiu muitos visitantes. O Arraiá do Capitão foi um sucesso e atraiu muitos visitantes. A cidade ficou muito bonita e alegre durante o evento.

SERVIÇOS

[Arraiá do Capitão - 2014](#)

[Arraiá do Capitão - 2013](#)

[Arraiá do Capitão - 2012](#)

[Arraiá do Capitão - 2011](#)

[Arraiá do Capitão - 2010](#)

[Arraiá do Capitão - 2009](#)

[Arraiá do Capitão - 2008](#)

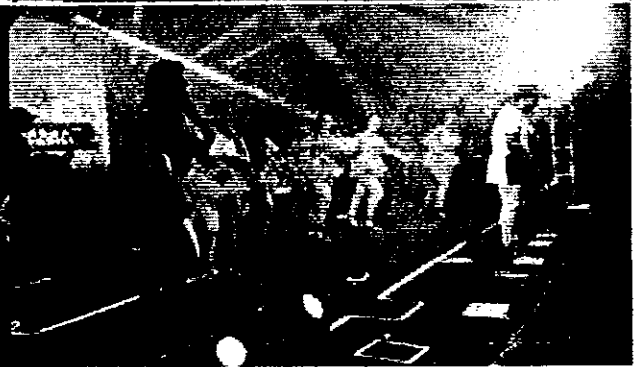
[Arraiá do Capitão - 2007](#)

[Arraiá do Capitão - 2006](#)

[Arraiá do Capitão - 2005](#)

[Arraiá do Capitão - 2004](#)

[Arraiá do Capitão - 2003](#)



O último dia do Arraiá do Capitão fechou com chave de ouro



Um momento de muita alegria fechou o último dia do Arraiá do Capitão, em Capingrosso.

Após o jantar, o público foi convidado para uma apresentação musical, com a participação de artistas locais e convidados. A noite foi marcada por muita música e dança, com o público aproveitando o clima festivo. O Arraiá do Capitão é um evento tradicional da cidade, que reúne milhares de pessoas para celebrar a cultura e a comunidade. Este ano, o evento contou com a participação de artistas de renome, além de apresentações de grupos locais. A noite foi encerrada com uma grande festa, onde todos puderam aproveitar o momento e celebrar o sucesso do evento. O Arraiá do Capitão é um dos principais eventos da cidade, que atrai milhares de visitantes de todas as partes do Brasil. Este ano, o evento foi um sucesso, com muitas pessoas aproveitando o momento e celebrando a cultura e a comunidade. O Arraiá do Capitão é um evento que reúne milhares de pessoas para celebrar a cultura e a comunidade. Este ano, o evento contou com a participação de artistas de renome, além de apresentações de grupos locais. A noite foi encerrada com uma grande festa, onde todos puderam aproveitar o momento e celebrar o sucesso do evento.

SERVIÇOS

[Assessoria de Comunicação](#)

[Licenciamento de Atividades](#)

[Emprego e Desemprego](#)

[Emissão de Passagem Aérea](#)

[Direito de Família](#) [Direito de Sucessão](#)

[Direito de Trabalho](#) [Direito de Consumidor](#)

[Direito de Propriedade](#)

[Direito de Defesa do Consumidor](#)

[Direito de Família](#)

[Direito de Trabalho](#)

[Direito de Defesa do Consumidor](#)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste SOLICITAR para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da banda **“CAPITÃO FORRÓ”**, em praça pública, no dia 19 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, no valor global de R\$ 62.634,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste informar para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da banda “CAPITÃO FORRÓ”, em praça pública, no dia 19 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2026”, neste Município de Souto Soares/BA, no valor global de R\$ 62.634,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais), que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Fonte: 1701

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da banda **"CAPITÃO FORRÓ"**, em praça pública, no dia 19 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da banda "CAPITÃO FORRÓ" , em praça pública, no dia 19 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2026" , neste Município de Souto Soares/BA.	R\$ 62.634,00	R\$ 62.634,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Centro, na sede do Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show é estimada em 01h:30min, ininterruptos, tendo horário previsto para início à 21h:00min do dia 19 de junho de 2026, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logísticas e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 O objeto da presente contratação possui natureza de serviço técnico especializado de produção musical e apresentação artística, caracterizando-se como atividade predominantemente intelectual e cultural, destinada à realização de espetáculo musical em evento público promovido pelo Município de Souto Soares.

2.2 Trata-se de serviço de natureza singular, vinculado à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja execução depende diretamente da atuação específica da banda Capitão Forró, tornando inviável a competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 A contratação possui ainda natureza cultural e artística, voltada à promoção, valorização e fortalecimento das tradições juninas e da cultura popular nordestina, especialmente em razão da realização dos festejos do "Arraiá do Licuri – Ano 2026", evento integrante do calendário cultural do Município.

2.4 O serviço a ser contratado não se enquadra como atividade contínua, tratando-se de execução específica, eventual e previamente definida, vinculada à realização de apresentação artística em data determinada.

2.5 Por se tratar de um objeto de baixa complexidade/rotineiro, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

3. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

3.1 Os festejos juninos constituem uma das mais importantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, representando patrimônio imaterial de grande relevância social, histórica e econômica. No Município de Souto Soares, o **“Arraiá do Licuri”** consolidou-se como evento tradicional, reunindo moradores, visitantes e turistas da região, fortalecendo a identidade cultural nordestina e fomentando o desenvolvimento econômico local por meio da movimentação do comércio e diversos serviços.

3.2 Ressalta-se que a edição 2026 do **“Arraiá do Licuri”** acontecerá nos dias 19 a 21 de junho traz como tema **“Gonzagão”**, em homenagem ao eterno Luiz Gonzaga, reconhecido nacionalmente como o “Rei do Baião” e um dos maiores representantes da cultura popular nordestina. A homenagem busca valorizar e preservar o legado musical de Luiz Gonzaga, cuja obra difundiu nacionalmente os ritmos nordestinos, especialmente o baião, o xote e o forró, tornando-se símbolo da identidade cultural do Nordeste brasileiro.

3.3 A escolha da banda **CAPITÃO FORRÓ** decorre da compatibilidade de seu repertório com a proposta cultural dos festejos juninos, privilegiando ritmos tradicionais nordestinos, especialmente o forró, gênero musical que representa a essência das comemorações de São João. A apresentação contribuirá para a valorização da cultura popular, fortalecendo as tradições regionais e proporcionando uma programação diversificada e atrativa ao público. Ademais, a realização do espetáculo atende ao interesse público ao promover o acesso gratuito da população à cultura, ao lazer e ao entretenimento, em conformidade com os princípios da valorização da cultura popular e da democratização das manifestações artísticas, fortalecendo o calendário oficial de eventos do Município de Souto Soares/BA.

3.4 A inclusão do referido artista na grade oficial de atrações busca proporcionar entretenimento de qualidade à população local e aos visitantes, valorizando a cultura popular e promovendo um evento capaz de estimular o turismo, fortalecer a imagem institucional do Município e ampliar os benefícios sociais e econômicos decorrentes da realização dos festejos.

3.5 Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando que a apresentação artística integra a programação cultural do **“Arraiá do Licuri – Ano 2026”**, sendo indispensável para o alcance dos objetivos da Administração Pública de promoção da cultura, incentivo ao turismo, desenvolvimento econômico local e preservação das tradições juninas, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021

3.6 A escolha do artista e a inviabilidade de competição decorrem do fato de que a apresentação artística é uma atividade de natureza singular, ligada diretamente à pessoa do artista, que detém exclusividade sobre a sua própria performance. Conforme documentação apresentada, a proposta da contratação pretendida, deverá ser formalizada por intermédio de empresa detentora da exclusividade de sua representação legal em território nacional, a qual visa atender aos requisitos técnicos exigidos para a realização do evento, proporcionando à população de Souto Soares/BA uma experiência cultural rica e de qualidade, fomentando ainda o turismo, o comércio local e o fortalecimento das tradições juninas.

3.7 Considerando o exposto, ressaltamos que para além do aspecto cultural, o evento possui relevante impacto econômico e social, atraindo visitantes de diversas localidades, movimentando o comércio local, os serviços de alimentação, hospedagem, transporte e demais atividades econômicas relacionadas ao turismo e lazer. Dessa forma, a contratação da atração artística pleiteada constitui medida essencial para manutenção e fortalecimento da tradição do “Arraiá do Licuri”, demonstrando-se plenamente justificada diante da necessidade de realização de evento cultural de grande porte,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

da valorização das tradições juninas, do incentivo à cultura popular nordestina e do fortalecimento da economia local, atendendo ao interesse público e aos objetivos culturais do Município de Souto Soares/BA.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA EXCLUSIVIDADE DA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

4.1 A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição, conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2 A comprovação da exclusividade será realizada mediante apresentação de contrato de exclusividade, declaração emitida pelo artista ou outro documento hábil que demonstre a representação exclusiva da empresa contratada, conforme exigência prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A exclusividade da representação artística reforça a inviabilidade de competição para a presente contratação, uma vez que somente a empresa representante exclusiva possui legitimidade para comercializar oficialmente a apresentação artística de Marquinhos Café.

4.4 Portanto, deverá ser caracterizada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, considerando a singularidade do objeto contratado, a notoriedade do artista e a representação exclusiva exercida pela empresa que o representa.

5. DA CONSAGRAÇÃO PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA:

5.1 A banda **Capitão Forró** consolidou-se como uma das atrações de destaque no cenário do forró nordestino, conquistando reconhecimento tanto pela mídia regional quanto pelo público que acompanha os festejos juninos e eventos populares. Ao longo de sua trajetória, o grupo tem ampliado sua participação em importantes festas de São João, vaquejadas, aniversários de municípios e eventos culturais promovidos por administrações públicas e pela iniciativa privada, especialmente nos estados da Bahia e do Nordeste.

A consagração da banda perante a opinião pública pode ser constatada pela expressiva aceitação popular em suas apresentações, que reúnem grande público e proporcionam elevado nível de interação com os espectadores. Seu repertório, composto por clássicos do forró e músicas de grande aceitação popular, aliado à qualidade musical e à energia de seus shows, contribuiu para a fidelização de fãs e para o fortalecimento de sua imagem no segmento artístico.

No aspecto midiático, a banda mantém presença ativa nas plataformas digitais e redes sociais, onde divulga sua agenda de apresentações, lançamentos musicais e conteúdos audiovisuais, alcançando significativa visibilidade entre o público apreciador do forró. Além disso, suas músicas encontram-se disponíveis nas principais plataformas de streaming, ampliando o alcance de seu trabalho e reforçando sua notoriedade no mercado musical regional.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

A participação frequente da banda em tradicionais festejos juninos e em eventos promovidos por diversos municípios demonstra seu reconhecimento no circuito cultural nordestino, sendo frequentemente contratada para integrar programações oficiais em razão da boa receptividade do público e da qualidade de suas apresentações. Tal circunstância evidencia que a escolha da banda decorre de sua reputação artística consolidada, construída ao longo de sua atuação profissional.

Dessa forma, os elementos de divulgação, a recorrente participação em eventos de grande porte, a ampla aceitação popular e a visibilidade alcançada nos meios de comunicação e plataformas digitais evidenciam que a **Capitão Forró** possui reconhecimento pela mídia especializada e pela opinião pública, atendendo ao requisito de consagração previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para fins de contratação de apresentação artística, desde que tais elementos sejam devidamente comprovados nos autos do processo administrativo por meio de notícias, publicações, registros de apresentações, materiais de divulgação e demais documentos pertinentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção musical visando à realização de apresentação artística de Capitão Forró, durante os Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri – Ano 2026”, promovidos pelo Município de Souto Soares.

6.2 A contratação contempla a execução completa do espetáculo musical, incluindo apresentação artística, equipe técnica, músicos, produção, logística, transporte, deslocamento, carregamento e descarregamento de equipamentos, bem como todas as despesas necessárias à plena realização do show, garantindo a adequada execução do evento cultural.

6.3 A solução visa atender à necessidade da Administração Pública de promover evento cultural de grande relevância para o Município, assegurando à população acesso gratuito a manifestações artísticas de reconhecida qualidade técnica e cultural, fortalecendo as tradições juninas e incentivando a valorização da cultura nordestina.

6.4 A solução proposta também contribui para o fortalecimento do calendário cultural do Município, promoção do turismo local, incentivo à economia regional e ampliação da participação popular nos festejos juninos, proporcionando relevante impacto social, econômico e cultural.

6.5 Considerando a notoriedade e singularidade do artista contratado, bem como sua consagração perante a crítica especializada e opinião pública, a contratação mediante inexigibilidade de licitação apresenta-se como medida adequada, necessária e compatível com o interesse público, assegurando a realização de espetáculo artístico alinhado aos objetivos institucionais e culturais da Administração Municipal.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A vigência da contratação será até dia 31/07/2026, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social) e alterações, se houver, devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

8.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;

b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no país, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de logística e traslado até o Município, impostos, na execução dos serviços;

9.2 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

9.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;

9.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.5 Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;

9.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

9.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

9.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

9.11 Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

9.12 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Promover o acompanhamento e fiscalização, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de alimentação e hospedagem para os componentes da banda e produção, para a realização do objeto contratado;

10.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;

10.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste TR;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

10.5 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

10.8 Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

10.9 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais equipamentos entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;

10.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

10.11 Impedir que terceiros executem os serviços;

10.12 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

10.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- c) Dar recebimento dos serviços conforme previsto no TR;
- d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para a execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.

11.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

11.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

11.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após a realização do show.

12.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

12.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

12.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

12.1.7 **Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea “a” do item 12.1 deverá ser devolvido;**

12.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.3 Forma de pagamento

12.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente justificativa de preço é elaborada em observância ao disposto no art. 72, inciso VII, e art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as orientações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

estabelecidas pela Nota Técnica Conjunta nº 001/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, especialmente no que se refere à necessidade de demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pelo mercado artístico.

13.2 A análise de contratações celebradas para apresentações da banda Capitão Forró demonstra que, durante o exercício de 2025, o valor do cachê praticado em contratações realizadas, apresentou média aproximada de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), constituindo parâmetro de mercado compatível com o porte do artista, sua notoriedade e a dimensão dos eventos em que se apresentou.

4 12 15 18 21 24 27 30 33 36 39 42 45 48 51 54 57 60 63 66 69 72 75 78 81 84 87 90 93 96 99 102 105 108 111 114 117 120 123 126 129 132 135 138 141 144 147 150 153 156 159 162 165 168 171 174 177 180 183 186 189 192 195 198 201 204 207 210 213 216 219 222 225 228 231 234 237 240 243 246 249 252 255 258 261 264 267 270 273 276 279 282 285 288 291 294 297 300 303 306 309 312 315 318 321 324 327 330 333 336 339 342 345 348 351 354 357 360 363 366 369 372 375 378 381 384 387 390 393 396 399 402 405 408 411 414 417 420 423 426 429 432 435 438 441 444 447 450 453 456 459 462 465 468 471 474 477 480 483 486 489 492 495 498 501 504 507 510 513 516 519 522 525 528 531 534 537 540 543 546 549 552 555 558 561 564 567 570 573 576 579 582 585 588 591 594 597 600 603 606 609 612 615 618 621 624 627 630 633 636 639 642 645 648 651 654 657 660 663 666 669 672 675 678 681 684 687 690 693 696 699 702 705 708 711 714 717 720 723 726 729 732 735 738 741 744 747 750 753 756 759 762 765 768 771 774 777 780 783 786 789 792 795 798 801 804 807 810 813 816 819 822 825 828 831 834 837 840 843 846 849 852 855 858 861 864 867 870 873 876 879 882 885 888 891 894 897 900 903 906 909 912 915 918 921 924 927 930 933 936 939 942 945 948 951 954 957 960 963 966 969 972 975 978 981 984 987 990 993 996 999 1002 1005 1008 1011 1014 1017 1020 1023 1026 1029 1032 1035 1038 1041 1044 1047 1050 1053 1056 1059 1062 1065 1068 1071 1074 1077 1080 1083 1086 1089 1092 1095 1098 1101 1104 1107 1110 1113 1116 1119 1122 1125 1128 1131 1134 1137 1140 1143 1146 1149 1152 1155 1158 1161 1164 1167 1170 1173 1176 1179 1182 1185 1188 1191 1194 1197 1200 1203 1206 1209 1212 1215 1218 1221 1224 1227 1230 1233 1236 1239 1242 1245 1248 1251 1254 1257 1260 1263 1266 1269 1272 1275 1278 1281 1284 1287 1290 1293 1296 1299 1302 1305 1308 1311 1314 1317 1320 1323 1326 1329 1332 1335 1338 1341 1344 1347 1350 1353 1356 1359 1362 1365 1368 1371 1374 1377 1380 1383 1386 1389 1392 1395 1398 1401 1404 1407 1410 1413 1416 1419 1422 1425 1428 1431 1434 1437 1440 1443 1446 1449 1452 1455 1458 1461 1464 1467 1470 1473 1476 1479 1482 1485 1488 1491 1494 1497 1500 1503 1506 1509 1512 1515 1518 1521 1524 1527 1530 1533 1536 1539 1542 1545 1548 1551 1554 1557 1560 1563 1566 1569 1572 1575 1578 1581 1584 1587 1590 1593 1596 1599 1602 1605 1608 1611 1614 1617 1620 1623 1626 1629 1632 1635 1638 1641 1644 1647 1650 1653 1656 1659 1662 1665 1668 1671 1674 1677 1680 1683 1686 1689 1692 1695 1698 1701 1704 1707 1710 1713 1716 1719 1722 1725 1728 1731 1734 1737 1740 1743 1746 1749 1752 1755 1758 1761 1764 1767 1770 1773 1776 1779 1782 1785 1788 1791 1794 1797 1800 1803 1806 1809 1812 1815 1818 1821 1824 1827 1830 1833 1836 1839 1842 1845 1848 1851 1854 1857 1860 1863 1866 1869 1872 1875 1878 1881 1884 1887 1890 1893 1896 1899 1902 1905 1908 1911 1914 1917 1920 1923 1926 1929 1932 1935 1938 1941 1944 1947 1950 1953 1956 1959 1962 1965 1968 1971 1974 1977 1980 1983 1986 1989 1992 1995 1998 2001 2004 2007 2010 2013 2016 2019 2022 2025 2028 2031 2034 2037 2040 2043 2046 2049 2052 2055 2058 2061 2064 2067 2070 2073 2076 2079 2082 2085 2088 2091 2094 2097 2100 2103 2106 2109 2112 2115 2118 2121 2124 2127 2130 2133 2136 2139 2142 2145 2148 2151 2154 2157 2160 2163 2166 2169 2172 2175 2178 2181 2184 2187 2190 2193 2196 2199 2202 2205 2208 2211 2214 2217 2220 2223 2226 2229 2232 2235 2238 2241 2244 2247 2250 2253 2256 2259 2262 2265 2268 2271 2274 2277 2280 2283 2286 2289 2292 2295 2298 2301 2304 2307 2310 2313 2316 2319 2322 2325 2328 2331 2334 2337 2340 2343 2346 2349 2352 2355 2358 2361 2364 2367 2370 2373 2376 2379 2382 2385 2388 2391 2394 2397 2400 2403 2406 2409 2412 2415 2418 2421 2424 2427 2430 2433 2436 2439 2442 2445 2448 2451 2454 2457 2460 2463 2466 2469 2472 2475 2478 2481 2484 2487 2490 2493 2496 2499 2502 2505 2508 2511 2514 2517 2520 2523 2526 2529 2532 2535 2538 2541 2544 2547 2550 2553 2556 2559 2562 2565 2568 2571 2574 2577 2580 2583 2586 2589 2592 2595 2598 2601 2604 2607 2610 2613 2616 2619 2622 2625 2628 2631 2634 2637 2640 2643 2646 2649 2652 2655 2658 2661 2664 2667 2670 2673 2676 2679 2682 2685 2688 2691 2694 2697 2700 2703 2706 2709 2712 2715 2718 2721 2724 2727 2730 2733 2736 2739 2742 2745 2748 2751 2754 2757 2760 2763 2766 2769 2772 2775 2778 2781 2784 2787 2790 2793 2796 2799 2802 2805 2808 2811 2814 2817 2820 2823 2826 2829 2832 2835 2838 2841 2844 2847 2850 2853 2856 2859 2862 2865 2868 2871 2874 2877 2880 2883 2886 2889 2892 2895 2898 2901 2904 2907 2910 2913 2916 2919 2922 2925 2928 2931 2934 2937 2940 2943 2946 2949 2952 2955 2958 2961 2964 2967 2970 2973 2976 2979 2982 2985 2988 2991 2994 2997 3000 3003 3006 3009 3012 3015 3018 3021 3024 3027 3030 3033 3036 3039 3042 3045 3048 3051 3054 3057 3060 3063 3066 3069 3072 3075 3078 3081 3084 3087 3090 3093 3096 3099 3102 3105 3108 3111 3114 3117 3120 3123 3126 3129 3132 3135 3138 3141 3144 3147 3150 3153 3156 3159 3162 3165 3168 3171 3174 3177 3180 3183 3186 3189 3192 3195 3198 3201 3204 3207 3210 3213 3216 3219 3222 3225 3228 3231 3234 3237 3240 3243 3246 3249 3252 3255 3258 3261 3264 3267 3270 3273 3276 3279 3282 3285 3288 3291 3294 3297 3300 3303 3306 3309 3312 3315 3318 3321 3324 3327 3330 3333 3336 3339 3342 3345 3348 3351 3354 3357 3360 3363 3366 3369 3372 3375 3378 3381 3384 3387 3390 3393 3396 3399 3402 3405 3408 3411 3414 3417 3420 3423 3426 3429 3432 3435 3438 3441 3444 3447 3450 3453 3456 3459 3462 3465 3468 3471 3474 3477 3480 3483 3486 3489 3492 3495 3498 3501 3504 3507 3510 3513 3516 3519 3522 3525 3528 3531 3534 3537 3540 3543 3546 3549 3552 3555 3558 3561 3564 3567 3570 3573 3576 3579 3582 3585 3588 3591 3594 3597 3600 3603 3606 3609 3612 3615 3618 3621 3624 3627 3630 3633 3636 3639 3642 3645 3648 3651 3654 3657 3660 3663 3666 3669 3672 3675 3678 3681 3684 3687 3690 3693 3696 3699 3702 3705 3708 3711 3714 3717 3720 3723 3726 3729 3732 3735 3738 3741 3744 3747 3750 3753 3756 3759 3762 3765 3768 3771 3774 3777 3780 3783 3786 3789 3792 3795 3798 3801 3804 3807 3810 3813 3816 3819 3822 3825 3828 3831 3834 3837 3840 3843 3846 3849 3852 3855 3858 3861 3864 3867 3870 3873 3876 3879 3882 3885 3888 3891 3894 3897 3900 3903 3906 3909 3912 3915 3918 3921 3924 3927 3930 3933 3936 3939 3942 3945 3948 3951 3954 3957 3960 3963 3966 3969 3972 3975 3978 3981 3984 3987 3990 3993 3996 4000

☆

Galeria - Selo Transparência

Atracões mais Contratadas

Ano	Atracção Artística	Município
2025	Sereções multi-plus	TABOAS

Atracção Artística	Nº Contratações	Município	Atracção Artística	Data da Apresentação	Valor do Contrato
CAPITÃO FORRÓ	7	NOVA VIÇOSA	CAPITÃO FORRÓ	18/06/25	R\$ 60.000,0
CAPITÃO DO FORRÓ	3	SERRELANDIA	CAPITÃO DO FORRÓ	08/06/25	R\$ 50.000,0
		ATO DO MUNICIPIO	CAPITÃO FORRÓ	14/06/25	R\$ 40.000,0
		SAPÉALU	CAPITÃO FORRÓ	23/06/25	R\$ 40.000,0
		SOUTO SOARES	CAPITÃO FORRÓ	23/06/25	R\$ 40.000,0
		CONCERTE DO ALMUDA	CAPITÃO FORRÓ	24/06/25	R\$ 50.000,0
		CELESTINIANO	CAPITÃO DO FORRÓ	19/06/25	R\$ 40.000,0
		ANDORINHA	CAPITÃO FORRÓ	29/06/25	R\$ 50.000,0
		PA DE JERRO	CAPITÃO FORRÓ	24/06/25	R\$ 40.000,0
		SÃO JOSÉ DO AÇUPE	CAPITÃO DO FORRÓ	05/07/25	R\$ 60.000,0

13.4 Para o exercício de 2026, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período compreendido entre maio de 2025 e abril de 2026, registrou variação aproximada de 4,39%, totalizando a proposta de R\$ 62.634,00 (Sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais) para apresentações de características semelhantes, havendo majoração somente correspondente ao percentual dos preços praticados, mesmo diante do crescimento de sua projeção regional, do aumento da demanda por apresentações durante o período junino e da valorização de seu nome no mercado artístico, bem como com a apresentação de Notas Fiscais de valores maiores para 2026, prevalecendo o princípio da economia e da razoabilidade.

13.7 Registra-se ainda que o valor ofertado contempla não apenas o cachê artístico, mas também todas as despesas inerentes à execução integral do espetáculo, incluindo músicos, técnicos, produção, logística, transporte, deslocamentos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, alimentação, hospedagem durante o deslocamento e demais custos operacionais necessários à realização da apresentação.

13.5 Tal circunstância demonstra que o valor proposto para a presente contratação está em conformidade com os preços efetivamente praticados pelo artista junto a outros entes públicos e promotores de eventos, evidenciando a observância do princípio da economicidade e atendendo às exigências do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à compatibilidade do preço com os valores de mercado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

13.8 Assim, o reajuste do valor do cachê conforme índice reforça a razoabilidade e a vantajosidade da contratação, afastando qualquer indício de sobrepreço e demonstrando que o valor contratado reflete o preço corrente de mercado para apresentações da banda CAPITÃO FORRÓ em eventos de igual porte e natureza, especialmente durante o calendário oficial dos festejos juninos.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Fonte: 1701

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício do Secretário Municipal de Cultura e Turismo solicitando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026PMSSIN**, na qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da banda “**CAPITÃO FORRÓ**”, em praça pública, no dia 19 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 62.634,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais), lavro e assino o presente termo de autuação e autorizo abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Atenciosamente,

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da banda “CAPITÃO FORRÓ”, em praça pública, no dia 19 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2026”, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 15 de junho de 2026.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
de Planejamento e Inovação
026/2025

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 041/2026PMSSIN

Processo Administrativo nº 135/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "CAPITÃO FORRÓ".

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da banda "**CAPITÃO FORRÓ**", em praça pública, no dia 19 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "**Arraiá do Licuri - Ano 2026**", neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da **BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.739/0001-07, com sede na Rua PE E21 (Conjunto Planalto Araturi), nº 55, Bairro Araturi (Jurema), no Município de Caucaia/CE, CEP: 61.655-160.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais, revistas, sites, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Termo de Referência.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Quanto à justificativa de preços, cumpre à Administração Pública demonstrar, de forma objetiva e documental, a compatibilidade entre o valor da contratação pretendida e os preços regularmente praticados pelo artista no mercado, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Nesse sentido, a aferição da compatibilidade do cachê artístico deve considerar não apenas os valores historicamente praticados pelo artista em contratações públicas, mas também o atual estágio de valorização mercadológica decorrente de sua ascensão artística, projeção nacional e internacional, premiações recebidas e ampliação significativa de demanda por apresentações.

Cumprir destacar, ainda, que o entendimento jurisprudencial pátrio, a exemplo de precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, vem reconhecendo que a aferição da compatibilidade dos cachês artísticos deve observar as particularidades e a dinâmica própria do mercado cultural, não se limitando à mera comparação automática com contratações pretéritas ou índices inflacionários. Nesse sentido:

“ (...) A comparação isolada com contratações pretéritas de outros entes não é parâmetro idôneo, dada a variabilidade de mercado, época, porte do evento, visibilidade dos artistas no momento e agenda dos artistas.” (...) “Destarte, a fixação dos valores observou a lógica própria do mercado artístico, pautada por critérios objetivos e circunstanciais, inexistindo afronta aos princípios da razoabilidade, da economicidade ou da proporcionalidade.” (TJ-SP - Apelação: 10019819420228260222 Guariba, Relator.: Flora Maria Nesi Tossi Silva, Data de Julgamento: 15/10/2025, 13ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 15/10/2025).

“ REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO MUNICÍPIO. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. CÂMARA MUNICIPAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO. 1. Em se tratando de contratação de atrações artísticas, recomenda-se que seja realizada pesquisa prévia de preço de mercado com objetivo de demonstrar a adequação do valor contratado, instruindo o procedimento de inexigibilidade, para efeito de cumprimento da exigência legal de justificativa do preço (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n. 8.666/93), com documentação comprobatória do valor cobrado pelo artista pretendido em pelo menos três eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado. 2. Em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

caso de eventual contratação em valor superior aos parâmetros de preço obtidos em pesquisa de mercado, a Administração deverá apresentar motivação detalhada, especificando-se todas as circunstâncias singulares do caso concreto, devidamente comprovadas, que sejam aptas a justificar a razoabilidade do valor contratado. 3. Em se tratando de contratação de atrações artísticas com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, é indispensável a comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, ainda que restrito ao local da apresentação". (TCE-MG - RP: 1076927, Relator.: CONS. MAURI TORRES, Data de Julgamento: 29/08/2023).

Para tanto, revela-se legítima e necessária a análise de documentos comprobatórios relativos a apresentações realizadas tanto para entes da Administração Pública quanto para a iniciativa privada, incluindo notas fiscais, extratos de contratos publicados em Diários Oficiais, propostas comerciais e demais instrumentos aptos a demonstrar os valores efetivamente praticados pelo artista em apresentações similares.

No caso em análise, os elementos documentais constantes dos autos demonstram que o valor de R\$ 62.634,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais) é plenamente compatível com o atual posicionamento mercadológico da banda capitão forró, refletindo o preço praticado no ano anterior para apresentações de mesma natureza e porte e acrescido do percentual praticado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período compreendido entre maio de 2025 e abril de 2026, registrou variação aproximada de 4,39%, percentual que. A pesquisa de contratos e notas fiscais evidencia que a atração já pratica valores até maiores que o proposto ao Município de Souto Soares, devido ao crescimento de sua carreira, do aumento da demanda por suas apresentações e da consolidação de seu nome no cenário musical regional. Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade do preço contratado pois será aplicado o índice acumulado do IPCA, evidenciando a razoabilidade da contratação, a observância do princípio da economicidade e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, tais como documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como consta nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

2. Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Isa Fernanda Martins Alves
Assessora Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 135/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 041/2026PMSSIN

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de **POCKET SHOW ARTÍSTICO** com apresentação da banda **“CAPITÃO FORRÓ”**, em praça pública, no dia 19 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA.

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Em razão da espécie de serviços encarecidos pela administração, de sua natureza eminentemente intelectual, singular e do traço relevante de notoriedade do sujeito indicado, predicados hospedados no artigo 74, II, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta inexigibilidade de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A escolha da banda **CAPITÃO FORRÓ** decorre da compatibilidade de seu repertório com a proposta cultural dos festejos juninos, privilegiando ritmos tradicionais nordestinos, especialmente o forró, gênero musical que representa a essência das comemorações de São João. A apresentação contribuirá para a valorização da cultura popular, fortalecendo as tradições regionais e proporcionando uma programação diversificada e atrativa ao público.

Ademais, a realização do espetáculo atende ao interesse público ao promover o acesso gratuito da população à cultura, ao lazer e ao entretenimento, em conformidade com os princípios da valorização da cultura popular e da democratização das manifestações artísticas, fortalecendo o calendário oficial de eventos do Município de Souto Soares/BA.

A inclusão do referido artista na grade oficial de atrações busca proporcionar entretenimento de qualidade à população local e aos visitantes, valorizando a cultura popular e promovendo um evento capaz de estimular o turismo, fortalecer a imagem institucional do Município e ampliar os benefícios sociais e econômicos decorrentes da realização dos festejos.

Esta comprovação se dá após verificação de toda documentação pertinente, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: No caso em análise, os elementos documentais constantes dos autos demonstram que o valor de R\$ 62.634,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais) é plenamente compatível com o atual posicionamento mercadológico da banda capitão forró, refletindo o preço praticado no ano anterior para apresentações de mesma natureza e porte e acrescido do percentual praticado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período compreendido entre maio de 2025 e abril de 2026, registrou variação aproximada de 4,39%, percentual que. A pesquisa de contratos e notas fiscais evidencia que a atração já pratica valores até maiores que o proposto ao Município de Souto Soares, devido ao crescimento de sua carreira, do aumento da demanda por suas apresentações e da consolidação de seu nome no cenário musical regional.

Tal circunstância demonstra que o valor proposto para a presente contratação está em conformidade com os preços efetivamente praticados pelo artista junto a outros entes públicos e promotores de eventos, evidenciando a observância do princípio da economicidade e atendendo às exigências do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à compatibilidade do preço com os valores de mercado.

Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade do preço contratado pois será aplicado o índice acumulado do IPCA, evidenciando a razoabilidade da contratação, a observância do princípio da economicidade e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e às orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade.

Souto Soares - Bahia, 15 de junho de 2026.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Souto Soares
Data: 15/06/2025

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 135/2026

Da: Secretaria de Cultura

Para: Sr. Lucas Tadeu de Oliveira- Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da banda **“CAPITÃO FORRÓ”**, em praça pública, no dia 19 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA.

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 135/2026, e, baseado no Parecer jurídico e Ato de Inexigibilidade de Licitação, anexos, solicitamos de V. Senhoria, o Despacho de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.739/0001-07, com sede na Rua PE E21 (Conjunto Planalto Araturi), nº 55, Bairro Araturi (Jurema), no Município de Caucaia/CE, CEP: 61.655-160, para atender no agenciamento, a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da banda **“CAPITÃO FORRÓ”**, em praça pública, no dia 19 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026PMSSIN

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.74, II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026PMSSIN

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da banda “ CAPITÃO FORRÓ ”, em praça pública, no dia 19 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “ Arraiá do Licuri - Ano 2026 ”, neste Município de Souto Soares/BA..
Empresa a ser contratada:	BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº 13.843.739/0001-07, com sede na Rua PE E21 (Conjunto Planalto Araturi), nº 55, Bairro Araturi (Jurema), no Município de Caucaia/CE, CEP: 61.655-160.
Prazo de Vigência:	15/06/2026 a 31/07/2026
Valor Total:	R\$ 62.634,00 (Sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais)
Fundamento Legal:	Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Justificativa colacionada aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 041/2026PMSSIN

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Outrossim, em atenção à orientação originária do Tribunal de Contas da União, exarada por conduto do acórdão nº 2458/2021, seja veiculada, igualmente, enquanto não estiver operacionalizada a função no PNCP, no Diário Oficial do Município.

Souto Soares - Bahia, 15 de junho de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO atuada sob Nº 041/2026PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da banda **“CAPITÃO FORRÓ”**, em praça pública, no dia 19 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Empresa Homologada: **BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.739/0001-07, com sede na Rua PE E21 (Conjunto Planalto Araturi), nº 55, Bairro Araturi (Jurema), no Município de Caucaia/CE, CEP: 61.655-160.

Valor Total da Contratação: R\$ 62.634,00 (Sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

Vigência do contrato: de 15/06/2026 a 31/07/2026.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** autuada sob Nº 041/2026PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de **POCKET SHOW ARTÍSTICO** com apresentação da banda **"CAPITÃO FORRÓ"**, em praça pública, no dia 19 de junho de 2026, com duração de 01h20min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Empresa Homologada: **BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.739/0001-07, com sede na Rua PE E21 (Conjunto Planalto Araturi), nº 55, Bairro Araturi (Jurema), no Município de Caucaia/CE, CEP: 61.655-160.

Valor Total da Contratação: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Vigência do contrato: de 15/06/2026 a 31/07/2026.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal